



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

Em / /

Presidente

*Roberto Domingos Teixeira*

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2022

**“Altera a Lei Complementar N° 065 de 15/07/2019 e dá outras providências”.**

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Complementar N° 065 de 15/07/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins/MG os seguintes cargos públicos, de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração) e recrutamento amplo:

- 03 (três) cargos de Assistente de Apoio Legislativo;
- 01 (um) cargo de Assessor Jurídico.

**Art. 2º** - Revogam-se os incisos V e VI do Art. 2º da Lei Complementar N° 065 de 15/07/2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 13 de janeiro de 2022.

*Roberto Domingos Teixeira*  
Vereador Roberto Domingos Teixeira  
Presidente

*Dilermano Gonçalves da Neiva*  
Vereador Dilermano Gonçalves da Neiva  
Vice-Presidente

*Márcia Maria Soares Cocati*  
Vereadora Márcia Maria Soares Cocati  
1º Secretária

*Washington Luiz Nunes Apolinário*  
Vereador Washington Luiz Nunes Apolinário  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2022

Trata-se de projeto de Lei Complementar o qual, cria cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Casa Legislativa, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins.

Os cargos em comento são de provimento em comissão e destina-se a atender encargos de assessoramento. Seu provimento se dará entre pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.

Observamos, na oportunidade, que os cargos em comento em muito maximizará os misteres da edilidade.

Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, e justificado o projeto, salvo melhores considerações, esperamos a apreciação e aprovação do Nobre Plenário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI COMPLEMENTAR N° 065 DE 15 DE JULHO DE 2019

*Cria Cargos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins e contém outras providências.*

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam Criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins (MG), os seguintes cargos públicos, de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração) e recrutamento amplo:

Um cargo de Assistente de Apoio Legislativo.

Um cargo de Assessor Jurídico.

**Art. 2º** - São atribuições do Cargo de Assistente de Apoio Legislativo:

I - Executar serviços e tarefas de apoio administrativo no expediente da Câmara Municipal;

II - Receber, orientar e encaminhar o público, pessoalmente ou por telefone, prestando informações simples e consultando documentos, assim como, pesquisar arquivos de matérias formalísticas ou de interesse do Legislativo;

III - Auxiliar às Comissões permanentes e especiais e auxiliar os trabalhos da Mesa Diretora durante reuniões plenárias com seus despachos internos;

IV - Seleção, preparação e registros de documentos para arquivo e, bem assim a manutenção desses serviços, com índices e registros da sua localização física em estantes ou arquivos;

V - Auxiliar na assessoria técnica consultiva e jurídica;

VI - Auxiliar à ação do vereador em elaboração e digitação de correspondências, projeto de Lei, de Resolução, de emenda à Lei Orgânica e de Decreto Legislativo, requerimentos, pedidos de informação, arquivo individual e atividades afins;

VII - Receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, internamente ou externamente para outros órgãos e entidades, de acordo com as necessidades da unidade;

VIII - Publicação de matéria e atos pertinentes à sua área de atuação;

IX - Cadastro de autoridades e Órgãos Públicos;

X - Pesquisa de demandas públicas municipais, no intuito de fornecer subsídios à atuação dos vereadores, inclusive com o recebimento de reclamações e/ou denúncias dos municípios de Tocantins-MG no recinto da Câmara Municipal;

XI - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo por determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Publicado no Edital nº  
Atos Oficiais em

15/07/19  
Dce

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG  
PABX: (32) 3574-1319 | [prefeitura@tocantins.mg.gov.br](mailto:prefeitura@tocantins.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - São atribuições específicas do Cargo de Assessor Jurídico:

- I – Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentas em vigor nas áreas legislativas, constitucional, fiscal, e tributária, de recursos humanos e outras;
- II – Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;
- III – Pesquisar jurisprudência, doutrina e outras fontes do Direito;
- IV – Emitir parecer de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;
- V – Prestar informação jurídica aos Vereadores, a Administração da Câmara Municipal e aos Servidores, sempre que solicitado;
- VI – Participar de programas interdisciplinares que envolvam a Câmara Municipal;
- VII – Desempenhar outras atividades específicas da profissão;
- VIII – Realizar atendimento aos cidadãos, prestar orientações jurídicas e encaminhamento para os órgãos competentes.

**Art. 4º** - O cargo de Assistente de Apoio Legislativo, para dar provimento, deve ter Ensino Médio Completo, assim como, conhecimentos básicos em Word e Excel.

**Art. 5º** - O cargo de Assessor Jurídico, para dar provimento, deve ter Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 6º** - Os cargos de Assistente de Apoio Legislativo e Assessor Jurídico criados por esta Lei são providos por portaria da lavra do presidente da Mesa Diretora.

**Art. 7º** - Os cargos criados por esta Lei são juridicamente regidos pela Legislação estatutária em vigor no município, cabendo-lhes os mesmos direitos e deveres atribuídos aos demais servidores do Município.

**Art. 8º** - O cargo de Assistente de Apoio Legislativo terá remuneração mensal de R\$ 1.091,03 (mil e noventa e um reais e três centavos) e o Cargo de Assessor Jurídico terá remuneração mensal de R\$ 2.985,96 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

**Art. 9º** - A carga horária do cargo de Assistente de Apoio Legislativo será de 40 (quarenta) horas semanais e a do cargo de Assessor Jurídico será de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 10** - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 15 de julho de 2019.

*Ieder Washington de Oliveira*  
**IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicado no dia 15/07/2019  
Atos Oficiais  
15/07/2019

Av. Padre Macário 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG